



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Lei nº 11.892, de 29/12/2008, DOU 30/12/2008

Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Matemática do IFRS, *Campus Caxias do Sul*

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Este documento regulamenta o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática, tendo por base a legislação vigente e a Organização Didática do IFRS.

Art. 2º O TCC é componente curricular obrigatório do Curso de Licenciatura em Matemática, realizado por meio de um processo dinâmico que inclui saberes construídos nas atividades e projetos realizados ao longo do curso, tendo por base o desenvolvimento de pesquisa acadêmica.

Art. 3º A produção do TCC será acompanhada por um professor orientador e, opcionalmente, por um coorientador.

Art. 4º O prazo limite para a conclusão do TCC e da entrega da versão final da respectiva produção acadêmica é o fim do período letivo subsequente ao período em que o estudante se matriculou.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA

Art. 5º O trabalho de conclusão de curso tem como pré-requisito a integralização de todas as disciplinas obrigatórias até o 5º semestre que constituem a matriz curricular do curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 6º O número de turmas de TCC a serem ofertadas a cada semestre será igual ao número de solicitações de matrículas efetivadas no respectivo semestre.

Art. 7º Ao solicitar a matrícula no TCC, o estudante deve indicar um professor do corpo docente do curso de Licenciatura em Matemática que tenha formação em Matemática ou em Educação.

Parágrafo 1º A efetivação da matrícula depende do aceite do professor indicado, em requerimento específico, como orientador do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo 2º Em caso do professor indicado não ter disponibilidade horária para orientação, a fim de garantir a matrícula do estudante no referido componente curricular, o Colegiado de Curso indicará o orientador.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA

Art. 8º Serão consideradas produções acadêmicas aquelas desenvolvidas no TCC:

- I. Monografia, dissertação ou tese;
- II. Artigo científico;
- III. Capítulo de livro;
- IV. Desenvolvimento de um produto no âmbito da inovação tecnológica.

Art. 9º O trabalho de conclusão deve expressar tanto os saberes teórico-práticos desenvolvidos pelos estudantes durante o curso quanto os resultados obtidos por meio do estudo e da pesquisa realizados durante a elaboração do mesmo.

Parágrafo único. O tema desta produção acadêmica deve proporcionar o desenvolvimento e o aprofundamento de questões referentes às teorias construídas e às práticas vivenciadas ao longo do curso, sendo necessário que o orientador participe da escolha da temática e da elaboração do projeto.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTANDO

Art. 10º São atribuições do estudante matriculado no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Frequentar assiduamente as orientações, respeitando prazos e tarefas estipuladas pelo respectivo professor orientador, bem como dispor de horários compatíveis com os propostos por seu orientador para elaboração da produção acadêmica;
- II. Elaborar o trabalho final relativo ao TCC de acordo com o presente Regulamento, com as indicações do professor orientador, obedecendo as normas de redação da ABNT e do IFRS;
- III. Realizar a revisão gramatical e ortográfica do trabalho final do TCC;
- IV. Comparecer no dia, hora e local determinados, para apresentação pública do trabalho desenvolvido, perante banca examinadora;
- V. Realizar as correções indicadas pela banca examinadora, caso aprovado, sob concordância do orientador;

- VI. Validar a versão final do TCC junto ao professor orientador;
- VII. Entregar a versão final do trabalho após as correções apontadas pela banca examinadora no prazo máximo de 10 (dez) dias, por meio de:
 - a. 01 (uma) cópia impressa da versão final do TCC, conforme as normas de redação da ABNT e do IFRS.
 - b. Para monografia, dissertação e tese, o estudante deverá seguir o modelo disponibilizado na página do curso, que será encadernado com capa dura preta, letras douradas e escrita conforme Anexo I;
 - c. 01 (uma) cópia digital da versão final do TCC em formato PDF, gravada em CD, com identificação na capa acrílica e no disco de acordo com o “Manual de Identidade Visual do Instituto Federal do Rio Grande do Sul”, contendo os seguintes dados: título do trabalho; nome do curso; nome do estudante; nome do orientador; semestre e ano letivo da apresentação.
 - d. O documento de cessão dos direitos autorais do TCC para fins de divulgação no sítio eletrônico do IFRS – Campus Caxias do Sul, conforme aponta o regulamento.
- VIII. Arcar com quaisquer despesas financeiras geradas durante a elaboração do TCC.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 11º Cabe ao professor orientador:

- I. Orientar seus alunos em todas as etapas relativas ao desenvolvimento do TCC;
- II. Autorizar a apresentação pública do trabalho desenvolvido quando julgar viável, bem como definir a composição da banca examinadora;
- III. Orientar o estudante, após apresentação pública, sobre as possíveis alterações no texto final sugeridas pela banca examinadora;
- IV. Validar a versão corrigida, autorizando a entrega da versão final;
- V. Registrar a nota fornecida pela banca examinadora no sistema de registros acadêmicos do IFRS.

CAPÍTULO VI

DA SEÇÃO DE APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 12º A seção de apresentação pública do TCC será coordenada pelo professor orientador e terá duração máxima de 1 hora, sendo que o estudante terá no mínimo 20 minutos e, no máximo, 30 minutos para apresentar o TCC. A banca examinadora terá até 30 minutos para a realização das arguições e considerações em relação ao trabalho apresentado, tendo o estudante a oportunidade de dialogar com a banca examinadora durante a seção.

Parágrafo único. A banca examinadora deverá se reunir em espaço reservado e expressar o resultado final atribuindo: “Aprovado”, “Aprovado mediante correções propostas pela banca examinadora” ou “Reprovado”. A nota do estudante será definida pelos membros da banca examinadora e divulgada após verificação das correções pertinentes.

Art. 13º Será considerado “Aprovado” no TCC, o estudante que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete). Caso o estudante não alcance a nota mínima de aprovação no TCC este será considerado “Reprovado” e deverá realizar nova matrícula quando lhe for conveniente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14º Este regulamento passa a valer na data de sua aprovação, para todos os estudantes com ingresso no primeiro semestre de 2016, e será publicado no sítio eletrônico do Curso de Licenciatura em Matemática do Campus Caxias do Sul na aba documentos.

Parágrafo único. Este regulamento não se aplica aos estudantes com ingresso anterior ao 1º semestre de 2016, salvo os casos de migração de PPCs.

Art. 15º Os casos omissos ao Regulamento do TCC serão dirimidos pelo Colegiado do Curso.